

PARECER CME Nº 008/2023

Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil Algodão Doce, localizada na Rua Antônio Machado de Castilhos Primo, nº 256, em Vila Palmeira, Santo Antônio da Patrulha/RS e estabelece providências.

1- FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal em seu art. 211, § 2º diz que os municípios atuarão prioritariamente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Assim, compete aos Sistemas Municipais de Ensino - SME, a observância de atendimento à demanda existente em seu território, bem como a normatização para os estabelecimentos de ensino públicos e privados de Educação Infantil, amparados pela Lei Federal nº 9.394/96, em seu art. 11, item IV, de *autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu Sistema de Ensino*.

Através da Lei Municipal nº 3.255/98, em seu artigo 9º, está definido que o órgão normativo do SME é o Conselho Municipal de Educação, que tem como competência, definida no art. 10, inciso I, item “d”, da mesma Lei, fixar normas para o funcionamento e credenciamento das instituições de ensino.

Este Conselho, seguindo o Parecer CME Nº 011/2006, orienta o **Credenciamento** como *a comprovação das condições físicas para a faixa etária a ser atendida e inclui o estabelecimento no Sistema Municipal de Ensino*. Para seguir regularmente este processo, têm-se como norma a Resolução CME Nº 02/2016, que estabelece em seu art. 13, inciso I, § 2º e art. 20, os padrões mínimos para Credenciamento de Instituição de Educação Infantil, com alterações estabelecidas pela Resolução CME Nº 02/2022.

2 – ANÁLISE

A Escola Municipal de Educação Infantil Algodão Doce, criada pelo Decreto Municipal Nº235, em 08 de março de 2012, localizada na Rua Antônio Machado de Castilhos Primo, nº 256, em Vila Palmeira, Santo Antônio da Patrulha/RS, é uma Instituição Pública de Ensino.

A instituição de ensino em questão já possui Autorização de Funcionamento através do Parecer CME Nº 07/2012, para atendimento de zero a 5 anos de idade, com pendências.

Através do Ofício nº 117/2023, a Secretaria Municipal da Educação solicita as providências para regularização do Credenciamento da EMEI Algodão Doce, encaminhando cópia do APPCI, Carta

de Habite-se e Certificado espedido pela Vigilância Sanitária que isenta a referida unidade escolar, da obrigatoriedade do licenciamento sanitário.

Ambos os documentos eram aguardados por este Conselho como órgão normativo, para a realização do processo de Credenciamento da EMEI Algodão Doce, que apresentava pendências no que tange a sua regularidade pelas normativas complementares do Sistema Municipal de Ensino.

Para efetivação do seu Credenciamento, a Escola recebeu vistoria do Conselho Municipal de Educação em 15 de setembro de 2023, que constatou o que segue:

I - Documentação

- Dados gerais da escola organizados e atualizados.
- Regimento e Plano Pedagógico em consonância com a BNCC e Projeto Político-pedagógico sendo reconstruído.
- Certidão de registro do imóvel (matrícula 19411) como domínio público a contar de 30/07/2007.
- Decreto de Criação da Escola.
- Declaração da equipe escolar, com a respectiva titulação na data (ANEXO I).
- Croqui atualizado do prédio com identificação dos ambientes (ANEXO II).
- Fotos dos espaços físicos arquivados em pasta própria.
- Certificado de isenção de Alvará Sanitário (02/08/2023).
- Alvará de PPCI (Prevenção e Proteção Contra Incêndios), APPCI N.º 2267, com validade até 10/02/2028.

II – Condições de infraestrutura física e pedagógica

- Construção de alvenaria específica para uso escolar, com acessibilidade.
- Salas para serviço administrativo junto da sala da Direção em pequeno espaço e ao final do corredor central da escola.
- Falta de espaço adequado para o Atendimento Educacional Especializado.
- Sala para os professores junto ao refeitório das crianças.
- Três salas de atividades com ventilação e iluminação, solário e acesso plano interno, adequadas para o atendimento dos seguintes agrupamentos:

ESPAÇO ANEXO II	METRAGEM	AGRUPAMENTO FAIXA ETÁRIA	CAPACIDADE
Sala 01 (1º sala à direita)	23,32 m ²	Berçário De zero a 1 ano e 11 meses	14 bebês
		Maternal De 2 anos a 3 anos e 11 meses	19 crianças
Sala 02 (1º sala à esquerda)	30,41m ²	Maternal De 2 anos a 3 anos e 11 meses	20 crianças
		Pré-Escola 4 e 5 anos de idade	20 crianças
Sala 03 (2º sala à esquerda)	24,77 m ²	Maternal De 2 anos a 3 anos e 11 meses	19 crianças
		Pré-Escola 4 e 5 anos de idade	19 crianças
CAPACIDADE TOTAL	Pode variar de 53(cinquenta e três) a 58(cinquenta e oito) atendimentos, respeitado o número de bebês e crianças por agrupamento e a capacidade técnica de cada espaço, conforme Art. 33 da Resolução CME Nº 02/2016 e Art.20, inciso XV, da Resolução CME Nº 02/2022.		

- Cozinha e refeitório com equipamentos necessários para o preparo dos alimentos, seguindo as normas da Vigilância Sanitária.

- Profissional específico para o preparo da alimentação das crianças e outros para a limpeza e higienização.

- Instalações sanitárias adequadas para a faixa etária atendida, dispondo de acessibilidade para cadeirante.

- Banheiro para uso exclusivo dos professores e funcionários, com chuveiro elétrico em funcionamento.

- Área livre, com e sem cobertura, para a realização de atividades externas dispondo de brinquedos.

- Literatura e brinquedos em quantidade e variedade disponíveis para as crianças.

- Lavanderia e área de serviço em espaço exclusivo.

- 31(trinta e um) colchões tipo colchonetes com medidas regulares para repouso e mais 6 em medidas irregulares.

- Trocador na sala do Berçário com medidas irregulares (A: 0,95m C: 1,00m L: 0,64m).



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

- As trocas de fraldas das crianças dos agrupamentos Maternal I e II são realizadas no trocador, também em medidas irregulares ($A=0,80m$ $C=1,00m$ $L=0,50m$), que fica no banheiro de uso das demais crianças, no outro lado do corredor, sem dispositivo de água quente, fazendo uso de lenços umedecidos.

- Pátio amplo, plano, cercado e organizado.

3- CONCLUSÃO

Com base na legislação vigente, na documentação apresentada e a verificação das condições pedagógicas e físicas a partir da vistoria realizada, o Conselho Municipal de Educação CREDENCIA a Escola Municipal de Educação Infantil Algodão Doce, localizada na Rua Antônio Machado de Castilhos Primo, nº 256, em Vila Palmeira, Santo Antônio da Patrulha/RS, e estabelece como providências:

I – Instalar trocadores em medidas adequadas nas salas que atendem crianças ainda fazendo uso de fraldas;

II – Dispor de espaço adequado para o Atendimento Educacional Especializado.

APROVADO, por unanimidade, em Sessão Plenária do dia 31 de Outubro de 2023.

Augusto de Fraga Cardoso

Afra Tanajara da Silva Soares

Isabel Cristina Ramos de Oliveira Fernandes

Jordana Ferreira dos Santos

Luciana Pedroso de Oliveira

Patrícia Rocha

Silvana Coelho Ferreira Rodrigues

Silvana dos Santos Dal Pont

Isabel Cristina Ramos de Oliveira Fernandes
Presidente do CME-SAP